



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

PROJETO DE LEI N.º008/2016

Autoriza o Executivo Municipal Contratar motoristas substitutos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, motoristas temporários, em substituição a motoristas efetivos afastados de suas funções para tratamento de saúde, licença interesse e licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, com remuneração igual ao padrão 5 da tabela de vencimentos, ficando assegurado aos contratados os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei terão vigência pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 04 de abril de 2016.

João Carlos Hickmann
Prefeito

Visto/...../.....

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º008/2016

ASSUNTO: Contratação Emergencial

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos enviando a essa Casa Legislativa para apreciação e votação em **regime de urgência**, o Projeto de Lei n.º 008/2016, que autoriza a contratação temporária de motoristas para substituir motoristas do quadro efetivo, afastados de suas funções para tratamento de saúde, licença interesse e licença para concorrer a cargo eletivo.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade agilizar o processo de contratação de motoristas substitutos. As contratações se farão necessárias para suprir vagas temporárias, que ocorrem quando algum motorista fica afastado para tratamento de saúde, para tratar de interesse particular ou para concorrer a cargo eletivo, sendo que por se tratar de afastamento temporário, a única forma de suprir a vaga, é através de contrato temporário.

Elaboramos o presente projeto de lei, tendo em vista que temos motoristas que estão em tratamento médico com previsão de retorno as suas funções a partir do mês de maio. Além disso, há motoristas que poderão afastar-se para concorrer a cargo eletivo e para tratar de interesses particulares, ocasionando dessa forma, a necessidade da contratação temporária, para manter os serviços de transporte escolar, e transporte de pacientes para tratamento médico especializado em outros municípios.

Como forma de seleção dos candidatos, será observada a lista de classificados no concurso público Edital n.º 01/2014.

Ressaltamos, no entanto, que as contratações somente serão efetivamente realizadas para substituir motorista em auxílio doença, em licença interesse e para concorrer a cargo eletivo.

O prazo de vigência do contrato será conforme o período de afastamento do motorista substituído, ficando limitado o prazo de vigência de até no máximo 12 (doze) meses.

Com a finalidade de evitar prejuízos nos serviços, como já mencionamos, pela falta de motorista para fazer o transporte, elaboramos o presente projeto de lei, que segue para apreciação e votação, em **regime de urgência**, dos senhores vereadores.

Tiradentes do Sul, 04 de abril de 2016

João Carlos Hickmann
Prefeito

Visto/...../.....

Assessoria Jurídica